

**Nova oportunidade de participação política e administrativa
para este Cidadão e Vocês Cidadanias**

Como de costume no Brasil, muitos e polêmicos são os comentários a respeito do recente Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social e o Sistema Nacional de Participação Social.

Como exemplos de comentários polêmicos cito as seguintes matérias:

1º) Notas & Informações do jornal [O ESTADO DE S. PAULO](#), de 29MAI2014, p. A3;

2º) Matéria de MATHEUS LEITÃO e MARIANA HAUBERT, no jornal [Folha de S. Paulo](#), de 31MAI2014, p. 2-3;

3º) “Um decreto abre o caminho da servidão”, por OLIVEIROS S. FERREIRA, jornal O ESTADO DE S. PAULO, 4JUN2014, p. A2;

4º) “Um parlatório para o Executivo”, por GALDÊNIO TORQUATO, jornal O ESTADO DE S. PAULO, 8JUN2014, p. A-2;

5º) Matéria de GABRIEL MANZANO, no jornal O ESTADO DE S. PAULO, 8JUN2014, p. A-4.

Li e vou reler algumas vezes referido Decreto em busca de alguma razão de fato e de Direito para fazer uma Ação Popular contra o mesmo, mas até o momento estou com o excelentíssimo senhor ministro MARCO AURÉLIO MELLO que diz não ver ‘nada em contrário à Constituição’, mas se preocupa com um aspecto: a criação de um fundo destinado a gerir o sistema.” (*in* 5º *supra*).

Logo no terceiro artigo do polêmico Decreto encontramos as diretrizes gerais da PNPS (Política Nacional de Participação Social), sendo reconhecido como direito e expressão da nossa autonomia a participação social:

“Art. 3º São diretrizes gerais da PNPS:

I - reconhecimento da participação social como direito do cidadão e expressão de sua autonomia;”

Mister recordar que recentemente a ANAC fez audiências para consulta pública ([clicar aqui para acessar](#)). Lembro também que nos meses de apagão aeronáutico as resoluções do Conselho Nacional de Aviação Civil (CONAC) foram citadas por profissionais do setor e revistas especializadas como soluções necessárias e possíveis que não foram adotadas tempestivamente. Tais Resoluções poderiam, se efetivadas a tempo, evitar e/ou reduzir aqueles problemas de fato e de Direito.

O desafio e oportunidade de inclusão e desenvolvimento social é usarmos aquele Decreto de modo oportuno e adequado, não para este ou aquele Governo, mas para este Cidadão e Vocês Cidadanias, seja quem for eleito nesta ou naquela Eleição, em toda REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. O fracasso a evitar (exclusão e retrocesso social) é o uso político partidário de um direito que é expressão da minha, da sua, da nossa autonomia.

Republicanamente,

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649